



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHAÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERTÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº08/2022

I -PREÂMBULO:

Nos termos do processo nº 3.372/2022, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Administração ao final subscrito, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, sob o nº 08/2022, destinada ao Registro de Preços com Reserva de Itens Para EPP/ME para Possível Aquisição de Peças de Motoniveladora Case, Fiat Allis/ New Holland Pá Carregadeira 12B e Retro Escavadeira JCB, a fim de Atender a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – A presente Licitação é do tipo “Menor Preço por Lote” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 2.284/2005.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº. 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 29 de abril de 2022, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.

A pasta licitatória estará disponível a partir do dia 11 de abril de 2022.

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

4.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

4.7 – devolução às demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que tange ao resultado de:

5.1 – julgamento deste Pregão.

5.2 – recurso porventura interposto.

6–Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poder ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

II – DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços com Reserva de Itens Para EPP/ME para Possível Aquisição de Peças de Motoniveladora Case, Fiat Allis/ New Holland Pá Carregadeira 12B e Retro Escavadeira JCB, a fim de Atender a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as especificações contidas no Anexo I, sendo que os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Serviços e Urbanização.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

III – DA PASTALICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www.itanhaem.sp.gov.br> (link portal da transparência).

IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – Anexo I – Especificação do Lote(s).
- 2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- 3 – Anexo III – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
- 5 – Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação
- 7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa opte em declarar).

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

1.1- sob processo de falência;

1.2- declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

1.3- cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

1.4- impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

1.5- reunida em consórcio;

1.6- enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2 - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº.02.

2.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

2.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI - DO PROCEDIMENTO:

1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 – retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 – os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço por Lote. A redução mínima será estipulada em sessão, fixando-se valor em que todos os licitantes estejam de acordo.

3.6 – Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

de lances verbais.

4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.1 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

7.3 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

7.4 – receber e instruir os recursos

7.5– receber e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.6– encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.7 - suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

8 – Ao Sr. Secretário de Administração caberá:

8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro,

8.2 – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos nos casos de habilitação e inabilitação do licitante e julgamento de propostas.

9 – Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

9.1 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12– Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13– Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14– É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15– A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16– A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17– Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes “documentação” que forem entregues e não abertos durante a sessão ficarão em posse do Pregoeiro e à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

1.1 - Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

1.1.1 – Juntamente com a procuração por instrumento particular outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante, caso estas não tenham a firma de seus outorgantes reconhecida em cartório.

1.2 - No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

1.3 - As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

1.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

2.1 –nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

3 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

4 – Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração Informando que se caracterizam como microempresa ou empresa de pequeno porte e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

VIII – DA PROPOSTA:

1 – O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a **proposta comercial**, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1- A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

1.2 -Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.4 - Data base da proposta do mês de apresentação.

1.5 - Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

2 – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

3– No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

4– Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.1 – Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atendam às exigências contidas neste Pregão.

4.2 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.4 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 –Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

5.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2 – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3 – A apresentação da proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente instrumento.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

1.1 - Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

2 – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 2), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços até o máximo de 03 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

2.2 – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço por Lote.

2.3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

4 - Se houver empate na disputa dos lotes convencionais, ou seja, aqueles lotes não incluídos na cota de até 25% para ME/EPP, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.3), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

proposta.

4.6- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.7- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8- Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9- Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

4.10- As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.1 - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

5.2 – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o Menor Preço por Lote, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

6 – Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:

7.1– Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

7.2 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

7.3 – Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

7.3.1 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

7.3.1.1 – Nessa hipótese em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subsequente, este poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4 – Verificado que a proposta de Menor Preço por Lote atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

X – DA DOCUMENTAÇÃO:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

“Documentação”, correspondente ao envelope de nº02.

2 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

2.1– Da Habilitação Jurídica:

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.1.1.1 - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

2.1.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

2.1.1.4 –Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2.1.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 – Da Regularidade Fiscal:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.3.1 – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.2.3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao seu ramo de atividade e/ou ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

2.2.6 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.7 –Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.8– Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

2.3.1.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da empresa -, devendo estes registros estarem assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil.

2.3.1.2 – Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1.776/2017, em se tratando de empresas cujas escriturações contábeis sejam digitais e enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital Contábil (Sped), serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis enviados ao referido sistema até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

2.3.1.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

2.3.2 - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

2.3.2.1 - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial ou judicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial ou judicial.

2.3.2.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.4 – Da Qualificação Técnica:

2.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.

2.4.2– Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.5.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

2.5.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

2.5.4 – Inexiste fato impeditivo ou superveniente que impedirá sua participação neste certame.

2.5.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

2.5.6 – No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 (CONFORME



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

MODELO ANEXO VII).

3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4 – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.

5 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

6 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

7 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

8 – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

9 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10 – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

11 – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.

12 – O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.

13 – Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

13.1 –a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.2 –a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

13.3 –a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

cadastrado para a presente licitação;

13.4 –a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de certidão;

13.5 –o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1 – Caberá ao Sr. Secretário de Administração, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

1.2 – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém. O protocolo também poderá ser feito pela via eletrônica, no email pregao@itanhaem.sp.gov.br.

1.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

2.2.1 – julgamento das propostas.

2.2.2 – habilitação ou inabilitação da licitante.

2.3 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis. As contrarrazões poderão ser protocoladas presencialmente, diretamente no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém ou pela via eletrônica, no email pregao@itanhaem.sp.gov.br.

2.3.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.3.2 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo e, se



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.3.3 - Nos casos de habilitação e inabilitação do licitante e de julgamento de propostas, o recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo (art. 109, par. 2º, da Lei n. 8.666).

2.4 – Caberá ao Pregoeiro receber e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Administração, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

2.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.6– Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação, deferindo à Secretaria solicitante a contratação com a licitante vencedora.

2.7– Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

2.8– A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Suprimentos.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

XIII – DA CONVOCAÇÃO:

1 - A licitante declarada vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas às seguintes exigências:

1.1 – indicar preposto que representará a Adjudicatária durante a vigência da Ata;

1.2 – declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.

2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do termo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIV – DA ATA DE REGISTRO:

1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a seu critério e conveniência, a Prefeitura poderá expedir a Requisição de Compras para que a Contratada entregue o objeto, na forma especificada no



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

anexo I.

2 – A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, dar-se-á em conformidade com a legislação específica, previsão deste instrumento, seus anexos e contrato respectivo.

3 – Cabe à Secretaria de Serviços e Urbanização elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

4 – Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado desta Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feito a comunicação para todos os efeitos.

5 – Se durante a vigência da Ata algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado a Secretaria de Serviços e Urbanização ou à Autoridade por ela designada, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

6 – A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a esta Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

7 – A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação

8 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização desta Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

9 – A Contratada não poderá suspender a execução dos serviços, o objeto desta Licitação, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11 – A Prefeitura rejeitará o objeto, mediante justificativa, caso seja considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias.

12 – As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

13 – As especificações do objeto e a proposta da licitante que vier a ser contratada serão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XV – DA VIGÊNCIA:

1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – A fiscalização será exercida pela Secretaria de Serviços e Urbanização ou, por conveniência, por quem vier a ser designado por ela, através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Serviços e Urbanização ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 -A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - A Contratada também está obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

6 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

XVII – DOS PREÇOS:

1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

XVIII– DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Adjudicatária, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

XIX– DAS PENALIDADES:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:

3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (3.3).

3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

3.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (3.3).

3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 3.2), o montante da penalidade será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária. O valor poderá ainda ser inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Código Civil.

7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XX – DA RESCISÃO:

1 – O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:

1.1 - A Adjudicatária falir, for dissolvida ou liquidada;

1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 – A nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhada à Secretaria de Serviços e Urbanização que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento no verso da nota fiscal da maneira especificada anteriormente.

2 – O objeto será recebido de modo definitivo, ao final da vigência, quando estiver perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrem.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XXII – DO PREGÃO:

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Itanhaém.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

4 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

5- Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

XXIV – PARA CONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária.

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no Capítulo XI, item 1, e no Decreto Municipal nº 2.284/2005, em seu artigo 11.

XXV – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 08 de Abril de 2.022.

Gilberto Andriguetto Júnior

Secretário de Administração

Manuella Teixeira de Oliveira Basílio

Pregoeira

Apoio: Celso Reinaldo Monteiro Junior e Luiz Eduardo Hofacker Lemos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Registro de Preços com Reserva de Itens Para EPP/ME para Possível Aquisição de Peças de Motoniveladora Case, Fiat Allis/ New Holland Pá Carregadeira 12B e Retro Escavadeira JCB, a fim de Atender a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote 01 – newholland – Exclusivo ME/EPP

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL MÉDIO
01	UND	1	05.3481-3	CAÇAMBA - NEW HOLLAND 75270822	63716,67
02	UN	8	18.0221-29	ANEL DE VEDAÇÃO - DA CARCACA COD. 75208192	46,80
03	UN	2	18.0221-30	ANEL DE VEDAÇÃO - DA MANGUEIRA COD. 75287880	12,87
04	PÇ	12	56.3283-1	ENGRENAGEM - A12901	4714,80
05	UN	12	18.0499-65	ANEL.. - CODIGO 148880A1	820,60
06	UN	12	18.0499-67	ANEL.. - 148889A1	916,68
07	UN	12	56.0214-48	ANEL.. - O DO CONECTOR CÓD. 2386012	3,28
08	PÇ	1	56.0291-17	BOMBA - AUXILIAR DA DIREÇÃO CÓD. 75251687	1840,33
09	PÇ	1	56.0291-42	BOMBA - TRANSMISSÃO 28000 - CODIGO D77005	1773,33
10	UN	1	18.0113-36	BOMBA D' AGUA - DO MOTOR COD. 71101616	1172,67
11	UN	4	18.0244-1	BUCHA - CODIGO 75213660	941,89
12	UN	4	18.0244-2	BUCHA - CODIGO 75216645	924,43
13	UN	2	18.0244-3	BUCHA - CODIGO 75216668	752,20
14	UND	1	18.0982-1	CABO DO ACELERADOR - 12C COD. 390876A2	451,67
15	PÇ	2	56.0292-3	COPO.. - DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL CÓD. 149948A1	368,40
16	PÇ	2	56.0189-1	CORREIA - DA HELICE DO MOTOR COD. J925953	341,91
17	PÇ	4	56.0149-35	COXIM - DA TRANSMISSÃO CÓD. 361187A1	653,07
18	PÇ	4	56.0149-43	COXIM - CODIGO 4955094	1113,76



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

19	PÇ	16	56.0288-12	DENTE - CÓDIGO 87359786	9261,33
20	PÇ	6	56.0293-17	DISCO - DA ENGENHAGEM SOLOR CÓD. 148906A1	1743,50
21	PÇ	6	56.0293-18	DISCO - DE AÇO DO DIFERENCIAL CÓD. 148905A1	738,70
22	PÇ	8	56.0293-19	DISCO - DE TRANSMISSÃO CÓD. 71102762	1642,53
23	PÇ	8	56.0293-20	DISCO - LISO DO FREIO CÓD. 148963A1	938,59
24	UN	4	18.1102-74	DISCO DE FREIO - 2581 COD. 87442581	4254,93
25	PÇ	1	56.0303-1	EIXO FLANGEADO - DO CONVERSO COD. D80314	996,18
26	PÇ	1	56.0184-8	ESTICADOR - DA CORREIA DO MOTOR CÓD. 75286363	590,46
27	UND	2	18.1369-18	FAROL - RETANGULAR - CODIGO 75247405	333,93
28	UN	2	56.0266-42	FILTRO DE AR - EXTERNO NH COD. 392120A1	595,38
29	UN	2	56.0266-43	FILTRO DE AR - INTERNO NH COD. 392121A1	464,58
30	UN	4	18.0007-109	FILTRO DE COMBUSTIVEL - DO MOTOR COD. 71101912	419,33
31	UN	4	56.0077-93	FILTRO - DE OLEO DA TRANSMISSAO 87519452	1974,27
32	UN	2	18.0004-348	FILTRO DE OLEO - HIDRAULICO COD. 85802793	2180,20
33	UN	4	18.0004-349	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE COD. 71101918	474,23
34	UN	2	18.0004-350	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE COD. 75285228	1161,88
35	UN	4	18.0098-1	FILTRO DE OLEO DIESEL - COD. 75262694	418,67
36	PÇ	1	56.0296-8	FLANGE - DA CARCAÇA DE AÇO CÓD. 75202631	195,47
37	PÇ	1	56.0296-9	FLANGE - SUPERIOR DA	224,21



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				ARTICULAÇÃO Cód. 75216676	
38	PÇ	1	56.0170-7	INTERRUPTOR - CODIGO 79073031	688,58
39	UN	1	56.0097- 23	JUNTA - DO CARTER DO MOTOR Cód. 75312697	66,83
40	UN	2	56.0097- 24	JUNTA - DO MOTOR DIESEL Cód. J283570	722,91
41	UND	2	18.0663- 40	MANGUEIRA - DO OLEO HIDRAULICO COD. 75212745	211,73
42	PÇ	1	56.0155-3	MANOMETRO - DE PRESSÃO DO ÓLEO Cód. 75236103	150,15
43	PÇ	60	56.0054- 51	PARAFUSO - DE LAMINA COD. 70921597	760,60
44	PÇ	4	56.0226- 158	PINO... - 8605835	1054,16
45	PÇ	4	56.0226- 153	PINO... - CODIGO 75213655	1084,60
46	PÇ	4	56.0226- 154	PINO... - CODIGO 75239508	1653,63
47	PÇ	4	56.0226- 73	PINO... - DO CILINDRO DA DIREÇÃO Cód. 380583A2	643,47
48	PÇ	1	56.0226- 155	PINO... - CODIGO 75216669	886,35
49	PÇ	2	56.0226- 75	PINO... - INFERIOR DA CAÇAMBA Cód. 86993025	1646,00
50	PÇ	1	56.0226- 76	PINO... - SUPERIOR DA ARTICULAÇÃO Cód. 75216674	831,16
51	PÇ	4	56.0226- 78	PINO... - TRASEIRO DO "H" Cód. 87437353	3436,49
52	UN	2	56.0138-5	PISTÃO. - DO FREIO DO DIFERENCIAL Cód. 148966A1	274,90
53	UND	3	56.0464-2	PLACA FLEX PLATE - CÓDIGO 147145A1	372,52
54	UND	1	56.0464-1	PLACA FLEX PLATE - CÓDIGO 147144A1	307,86
55	UND	60	18.0934- 35	PORCA - CODIGO 70911029	149,00
56	PÇ	1	56.0297-3	RELÊ.. - DA BOMBA INJETORA Cód. 120398A1	892,40



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

57	UN	6	56.0056-85	RETENTOR - DA PONTA DO DIFERENCIAL CÓD. 87457081	1369,24
58	UN	2	56.0056-86	RETENTOR - DE VEDAÇÃO DA ARTICULAÇÃO CÓD. 75216667	139,93
59	UN	6	56.0051-54	ROLAMENTO - CONICO DA ARTICULAÇÃO CÓD. 75216664	1893,74
60	PÇ	1	56.0151-8	SENSOR - DE TEMP AGUA DO MOTOR CÓD. 75236113	143,91
61	PÇ	1	56.0154-18	SILENCIOSO - 388283A1	1595,19
62	PÇ	1	56.0298-5	SOLENOIDE - DE PARADA DO MOTOR CÓD. J991625	913,50
63	PÇ	1	56.0299-11	TAMPA - DO RADIADOR CÓD. A170241	34,57
64	PÇ	1	56.0301-5	TERMÔMETRO - DA ÁGUA DO MOTOR CÓD. 75236105	157,15
65	UND	1	56.0462-1	TERMÔMETRO - CODIGO 75236102	157,15
66	PÇ	1	56.0302-3	TURBINA - DA TRANSMISSÃO CÓD. E105055	1828,52
67	UND	2	48.3858-6	AROS - ARO RODA 87460448	23162,58
68	PÇ	2	56.0299-13	TAMPA - TAMPA ESQUERDA 87667300	1856,80
69	UN	2	75.0211-17	PROTEÇÃO - 87631258	2265,45
70	PÇ	2	56.0251-1	PARALAMA - 87462783	5878,10

Valor Total lote 01: 166.402,90 (Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos)

Lote 02 JCB

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	<u>TOTAL MÉDIO</u>
01	UN	2	56.0214-76	ANEL.. - 813/50041	70,67
02	UN	4	56.0214-61	ANEL.. - DA VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	72,33



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				828/00196	
03	UN	8	56.0214-62	ANEL.. - GRANDE DO FREIO JCB 813/50026	382,80
04	UN	12	56.0055-27	ARRUELA - DE REGULAGEM DO PINO DA CAÇAMBA 823/00470	410,00
05	UN	4	56.0055-28	ARRUELA - DE REGULAGEM DO PINO INTERMEDIARIO 823/00220	146,07
06	PÇ	4	56.0304-9	BARRA - BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA 126/02253	3062,29
07	PÇ	1	56.0291-34	BOMBA - DA TRANSMISSÃO COD 20/925327	4198,88
08	UN	1	56.0063-6	BOMBA HIDRÁULICA - PRINCIPAL COD 20/912800	5535,00
09	PÇ	4	56.0382-1	BUCHA CENTRAL DO EIXO DIANTEIRO - COD 829/00548	438,16
10	UND	6	56.0112-97	BUCHA - DA ARTICULAÇÃO DIANTEIRA COS 808/00297	1394,30
11	UND	4	56.0112-98	BUCHA - DA ÇAMBA DIANTEIRA 120/80023	362,27
12	UND	12	56.0112-41	BUCHA - DA CAÇAMBA TRASEIRA CÓD. G65/0	904,04
13	UND	6	56.0112-99	BUCHA - DA PONTA H 808/00296	980,14
14	UND	6	56.0112-43	BUCHA - INFERIOR DO PIVO CÓD. 808/00385	868,70
15	UND	4	56.0112-44	BUCHA - INFERIOR DO PIVO CÓD. 831/10211	837,37
16	UND	12	56.0112-84	BUCHA - BUCHA DA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA 809/00176	847,32
17	UND	14	56.0112-80	BUCHA - BUCHA INTERMEDIARIA DA PONTA DA LANÇA 809/00125	995,21
18	PÇ	3	56.0305-8	CABO.. - DO ACELERADOR DUPLO CÓD. 910/52500	833,72
19	PÇ	2	56.0305-5	CABO.. - DE	890,07



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				TRAVAMENTO DA LANÇA Cód. 910/48400	
20	PÇ	2	56.0306-5	CAIXA - SATELITE DO DIFERENCIAL 450/10900	19182,17
21	PÇ	4	56.0307-5	CILINDRO - MESTRE DO FREIO COD 159/20389	4265,67
22	PÇ	4	56.0149-26	COXIM - DO MOTOR DIESEL Cód. 123/03138	577,00
23	PÇ	3	56.0308-10	CRUZETA - DO CARDAN DE TRANSMISSAO 914/10803	405,80
24	PÇ	8	56.0308-9	CRUZETA - DO SEMI EIXO COD 914/56401	3190,53
25	PÇ	30	56.0284-1	DENTE CENTRAL - DA CAÇAMBA COD 332/C4388	6923,50
26	PÇ	6	56.0288-16	DENTE - LATERAL DIREITO COD 332/C4390	2206,60
27	PÇ	6	56.0288-17	DENTE - LATERAL ESQUERDO COD 332/C4389	2206,60
28	PÇ	24	56.0293-31	DISCO - REVESTIDO DO FREIO 458/20353	8362,56
29	PÇ	24	56.0293-32	DISCO - DE AÇO REVESTIDO DO FREIO 87625346	10704,80
30	UND	12	75.0256-3	CAIXA DE ENGRENAGEM - ENGRENAGEM DA CAIXA SATELITE COD 454/07401	4644,00
31	PÇ	2	56.0226-136	PINO... - SUPERIOR DO BRAÇO DIANTEIRO COD 811/90471	256,70
32	UN	4	56.0077-56	FILTRO - DE SEDIMENTAÇÃO Cód. 32/925915	930,67
33	UN	4	56.0077-81	FILTRO - AR PRIMARIO 32/925682	1873,23
34	UN	4	56.0077-82	FILTRO - AR SECUNDARIO 32/925683	1114,67
35	UN	4	56.0077-83	FILTRO - DO COMBUSTIVEL 320/07057	1620,36
36	UN	4	56.0077-85	FILTRO - DO OLEO MOTOR 320/04133	1116,56
37	PÇ	3	56.0310-1	INDICADOR DA TEMPERATURA -	563,60



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				D'AGUA COD 704/31100	
38	PÇ	6	56.0311-1	KIT DE REPARO - DO CILINDRO COD 991/00115	1085,00
39	PÇ	4	56.0312-1	KIT DE VEDAÇÃO - COMPOSTO COD 991/20023	1385,80
40	PÇ	4	56.0312-2	KIT DE VEDAÇÃO - SIMPLES COD 991/20021	1548,40
41	PÇ	3	56.0313-5	LÂMINA - DIANTEIRA REVERSIVEL COD 993/99391	12332,33
42	PÇ	4	56.0314-6	LANTERNA - DA CABINE 700/38900	889,49
43	PÇ	1	56.0315-1	PARABRISA - DIANTEIRO DA CABINE 827/80382	2341,67
44	UN	120	56.0267-19	PARAFUSO - fixação do dente 826/00303	1632,00
45	UN	60	56.0267-20	PARAFUSO - de fixação da lamina 826/00217	687,00
46	PÇ	6	56.0226-127	PINO... - DA CAÇAMBA TRASEIRA COD 911/12400	2198,74
47	PÇ	2	56.0226-139	PINO... - DA HASTE DO CILINDRO CAÇAMBA 811/80004	346,13
48	PÇ	2	56.0226-129	PINO... - DE AÇO DO CHASSIS COD 811/50482	419,05
49	PÇ	2	56.0226-130	PINO... - DE FIAÇÃO DA LANÇA COD 811/70098	1137,14
50	PÇ	2	56.0226-131	PINO... - DE FIAÇÃO HORIZONTAL COD 811/10088	745,87
51	PÇ	2	56.0307-4	CILINDRO - DO GIRO COD 557/60127	26097,15
52	UN	1	56.0393-1	LINK DE ARTICULAÇÃO - COD 126/00247	2416,83
53	UN	1	56.0208-5	ALAVANCA - DE ARTICULAÇÃO COD 335/05602	3891,07
54	UND	4	56.0445-2	PISTAO C/ ANEIS - COD 320/09210	15523,33
55	UND	1	56.0443-2	JG BRONZ MANCAL - STD COD 320/09204	15680,88
56	JG	1	18.1504-1	JOGO DE BRONZINA - JOGO DE BRONZINAS 320/09340	6582,98
57	UND	1	18.1250-1	JUNTA SUPERIOR	4857,87



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				COMPLETA - JG COD 320/09216	
58	UND	1	48.1466-1	JOGO DE JUNTAS - JOGO DE JUNTAS INFERIOR 320/09200	1250,58
59	UN	4	18.0015- 26	BICO INJETOR - COD 320/06834	10426,07
60	PÇ	1	56.0291- 32	BOMBA - BOMBA INJETORA DO MOTOR 320/06927	22916,67
61	PÇ	3	56.0226- 132	PINO... - DO PIVO 230MM COD 990/88201	1015,90
62	PÇ	2	56.0226- 133	PINO... - FIXAÇÃO DO CILINDRO DE LEVENTE COD 811/50483	534,67
63	PÇ	2	56.0226- 134	PINO... - INTERMEDIARIO DO BRAÇO DIANTEIRO COD 811/90593	552,43
64	PÇ	2	56.0226- 135	PINO... - SUPERIOR DA CAÇAMBA DIANTEIRA COD 811/90483	419,67
65	PÇ	5	56.0327-3	ESPACADOR - DO PIMO 1,45MM COD 823/00471	137,87
66	PÇ	24	56.0163- 29	PLACA - DE AÇO DO FREIO CÓD. 458/20285	3741,76
67	PÇ	100	56.0061- 42	PORCA - DO DENTE DA CAÇAMBA 1340/0701Z	504,00
68	UN	3	18.1506-9	REPARO DE CILINDRO - REPARO DO CILINDRO 90 X 60 991/00147	823,95
69	UN	3	18.1506-4	REPARO DE CILINDRO - REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO 991/00156	1003,72
70	UN	3	18.1506- 12	REPARO DE CILINDRO - REPARO DO CILINDRO DO LEVANTE COD 991/000148	481,30
71	UN	3	18.1506-1	REPARO DE CILINDRO - REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO 991/00103	565,80
72	UN	3	18.1506- 13	REPARO DE CILINDRO - REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO COD 991/00152	687,25
73	UN	4	56.0056- 107	RETENTOR - DO PIVO DO MUNHAO COD	295,96



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				904/06700	
74	UN	4	56.0056-108	RETENTOR - DO SEMI EIXO LADO CARCAÇA COD 904/50040	358,27
75	UN	8	56.0056-109	RETENTOR - GRANDE DE VEDAÇÃO COD 813/00426	317,79
76	UN	8	56.0056-110	RETENTOR - PEQUENO DE VEDAÇÃO COD 813/00425	321,79
77	PÇ	2	56.0175-40	ROLAMENTO - DA ENGRENAGEM PLANETARIA 907/50200	614,97
78	PÇ	4	56.0175-41	ROLAMENTO - EXTERNO DA CARCAÇA 907/09100	979,83
79	PÇ	4	56.0175-42	ROLAMENTO - INTERNO DA CARCAÇA 907/09000	1383,33
80	PÇ	4	56.0175-43	ROLAMENTO - SUPERIOR DO MUNHAO 907/08300	1106,00
81	PÇ	2	56.0151-9	SENSOR - DE PRESSAO DE OLEO 701/80327	885,93
82	PÇ	2	56.0154-15	SILENCIOSO - DO ESCAPAMENTO DE AR 339/01021	2939,40
83	UN	6	56.0079-24	VEDADOR - DO OLHAR DO CHASSI 813/00456	443,34
84	UN	4	56.0079-23	VEDADOR - DO PINHAO DIFERENCIAL COD 904/50023	200,67
85	UN	4	18.0788-3	FAROL DIANTEIRO - FAROL DIANT. 700/42300	2119,16
86	UND	4	18.1369-19	FAROL - 700/38800	1293,16
87	PÇ	4	56.0314-7	LANTERNA - 700/38900	856,43
88	UND	2	18.1207-1	COMUTADOR IGNIÇÃO - 701/80184	1992,80
89	PÇ	4	56.0314-8	LANTERNA - 700/39600	633,83
90	UND	1	05.3481-4	CAÇAMBA - JCB CAÇAMBA TRAS 80SM 980/89994	11830,83
91	UND	1	05.3481-5	CAÇAMBA - JCB CAÇAMBA DIANT 335/0557	40066,67
92	PÇ	2	56.0307-9	CILINDRO - 557/60127 GIRO 90 X 50	26097,15
93	UN	1	18.0061-	RADIADOR - 128/14326	13629,17



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			33		
94	PÇ	1	56.0328-4	GRADE - 335/08180	2676,33
95	UN	2	75.0224-2	TAMBOR - 10W30	13873,33
96	UN	2	75.0224-3	TAMBOR - SAE68	9966,67

Valor Total Lote 02: R\$ 375.117,50 (Trezentos e setenta e cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Lote 03 – Moto Niveladora

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	<u>TOTAL MÉDIO</u>
01	UN	2	18.0499-59	ANEL.. - DA TAMPA DO FREIO COD 87625357	155,47
02	UN	4	18.0499-60	ANEL.. - DE BORRACHA DO FLANGE COD 75326525	158,87
03	UN	4	18.0499-61	ANEL.. - DE VEDAÇÃO DO OLEO COD 14467980	36,03
04	UN	2	18.0499-62	ANEL.. - GRANDE DE VEDAÇÃO DO FREIO COD 87625355	136,28
05	UN	2	18.0499-63	ANEL.. - PEQUENO DE VEDAÇÃO DO FREIO COD 87625356	145,20
06	UN	2	56.0055-26	ARRUELA - FIBRA 32MM COD 75253782	379,38
07	UND	2	56.0112-100	BUCHA - da barra de tração 73130017	819,17
08	UND	2	56.0112-101	BUCHA - de celeron do diferencial 75246450	500,81
09	UND	4	56.0112-102	BUCHA - do garfo da sela 79106797	793,43
10	UND	2	56.0112-103	BUCHA - DO PICO CENTRAL 73163363	867,77
11	PÇ	6	56.0316-2	CANTO DE LÂMINA - 6 FUIROS COD 75241478	5178,24
12	PÇ	9	56.0203-8	CHAPA - ESPAÇADORA DAS PLACAS COD 75248811	913,35
13	PÇ	4	56.0242-8	CORRENTE - DA TRANSMISSÃO CASE 845 COD 87667592	23460,00
14	PÇ	24	56.0293-27	DISCO - disco de freio 87625345	13842,40
15	UN	4	56.0076-2	ELEMENTO FILTRO - HIDRAULICO COD	1590,36



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				329/25346	
16	UN	4	56.0077-92	FILTRO - SEPARADOR AGU 75288845	948,53
17	UN	4	56.0077-73	FILTRO - filtro de ar primario 75248729	1135,73
18	UN	4	56.0077-74	FILTRO - filtro de ar secundario 75248730	432,96
19	UN	2	18.0004-347	FILTRO DE OLEO - DA TRANSMISSÃO COD. 87519452	948,00
20	UN	4	56.0077-94	FILTRO - DE AR CONDICIONADO CASE 845 84350712	1393,40
21	UN	4	56.0077-95	FILTRO - DO COMBUSTIVEL CASE 845 84299977	1709,43
22	UN	4	56.0077-96	FILTRO - LUBRIFICANTE DO MOTOR J937743	475,16
23	PÇ	4	56.0319-12	GUIA.. - DO GIRA CIRCULO COMPLETA COD 75248940	5803,16
24	PÇ	20	56.0313-6	LÂMINA - CORTANTE DE 8 FUROS 75239489	19818,93
25	UND	1	56.0429-1	BRAÇO NIVELADOR DIREITO - CÓDIGO 3147331	1007,84
26	UN	12	56.0267-46	PARAFUSO - DE FIXAÇÃO DA GUIA COD 75250078	1335,60
27	UN	240	56.0267-47	PARAFUSO - DE FIXAÇÃO DA LAMINA COD 70931930	1979,20
28	UN	80	56.0267-8	PARAFUSO - parafuso de fixação das placas 73126330	992,00
29	PÇ	2	56.0226-137	PINO... - DO CILINDROO DE MOÇÃO LATERAL CÓD. 75326511	717,77
30	PÇ	10	56.0226-138	PINO... - TRAVA DA PONTA CÓD. 75251674	322,40
31	PÇ	20	56.0163-39	PLACA - CÓD. 73125482	2921,13
32	PÇ	18	56.0163-56	PLACA - DE DESGASTE FINA CÓD. 75248810	1004,82
33	PÇ	18	56.0163-57	PLACA - DE DESGASTE GROSSA CÓD. 75248807	1605,42
34	PÇ	20	56.0163-58	PLACA - DE DESGASTE HORIZONTAL CÓD.	1910,67



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				73125481	
35	PÇ	20	56.0163-59	PLACA - DE DESGASTE VERTICAL CÓD. 73125480	2057,47
36	PÇ	10	56.0321-1	PONTA - DO ESCARIFICADOR CÓD. 75251673	1130,00
37	PÇ	240	56.0061-41	PORCA - DE FIXAÇÃO DA LÂMINA CÓD. 70911029	572,00
38	UN	2	56.0051-67	ROLAMENTO - DA CAIXA DE FREIO CÓD. 87625365	560,00
39	UN	2	56.0051-68	ROLAMENTO - DO EIXO DIANTEIRO CÓD. 73124684	682,88
40	UN	4	56.0051-69	ROLAMENTO - DO PINO VERTICAL CÓD. 87663318	737,83
41	PÇ	6	56.0182-9	SUPORTE - DA CONCHA DA LÂMINA CÓD. 75243732	1245,24
42	PÇ	5	56.0182-10	SUPORTE - DA PONTA DO ESCARIFICADOR CÓD. 75250226	2665,00
43	PÇ	2	56.0192-19	TERMINAL - DO EIXO DIANTEIRO CÓD. 1925104	1041,55
44	PÇ	1	56.0304-8	BARRA - barra superior da lamina 75266822	2718,80
45	PÇ	1	56.0304-11	BARRA - BARRA INFERIOR DA LÂMINA CÓD. 75266806	1825,07
46	PÇ	1	56.0304-12	BARRA - INFERIOR DA LÂMINA CÓD. 75266803	1825,07
47	UN	1	18.1427-2	EMBOLO TRANSMISSÃO - CÓDIGO 1484797	623,59
48	PÇ	4	56.0299-12	TAMPA - 75248669	178,47
49	PÇ	2	56.0226-156	PINO... - 75326511	707,23
50	UN	4	18.0244-4	BUCHA - BUCHA DE AÇO 75327135	343,60
51	UN	2	18.1275-1	REPARO - 75288869	534,61
52	UN	2	18.1275-2	REPARO - 75288868	534,41
53	UN	4	18.1506-14	REPARO DE CILINDRO - 75220797	1191,93
54	UN	4	18.1507-5	CONJUNTO - CONJUNTO GUIA/SAPATA 75248931	6002,69
55	PÇ	4	56.0226-	PINO... - 87359686	408,96



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			157		
56	PÇ	4	56.0295-5	FAROL - FAROL RET 24F 75264236	735,87

Valor total lote 03: 123.761,20 (cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Lote 04 – Agrícola Valmet

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	<u>TOTAL MÉDIO</u>
01	UN	1	56.0214-64	ANEL.. - cod 80577900	41,17
02	UN	2	56.0214-65	ANEL.. - DA CAIXA 80576500	125,17
03	UN	4	56.0214-66	ANEL.. - DE APOIO DO CAMBIO 80064200	43,96
04	UN	2	75.0037-1	ANEL RETENTOR (SHINDAIWA). - CÓDIGO 80064400	40,00
05	UN	1	56.0096-1	ANEL ESPAÇADOR - CÓDIGO 83336600	145,83
06	UN	1	75.0037-2	ANEL RETENTOR (SHINDAIWA). - KH4171	12,02
07	UN	2	56.0405-1	ANEL SEGMENTO - CÓDIGO 30202500	90,57
08	UN	1	18.0221-14	ANEL DE VEDAÇÃO - CÓDIGO 80578000	83,35
09	UN	6	56.0055-30	ARRUELA - JD0410	7,34
10	UN	8	56.0055-31	ARRUELA - JD3108	10,93
11	UN	4	56.0406-1	ARTICULAÇÃO DA BARRA - CÓDIGO 30306900	293,89
12	UN	2	56.0407-1	BARRA DO LEVANTE - CÓDIGO 80672800	3924,17
13	UN	2	56.0408-1	BARRA EXT ESTABILIZADOR - CÓDIGO 81694600	959,71
14	UND	2	56.0409-1	BARRA INT ESTABILIZADOR - CÓDIGO 81694300	1253,78
15	UN	1	56.0401-1	BARRA SELETORA - CÓDIGO 80063700	489,56
16	UND	1	56.0112-104	BUCHA - CODIGO 80563500	196,21



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

17	UN	1	56.0069-1	CALÇO - CÓDIGO 80584200	16,52
18	PÇ	2	18.0445-3	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - CÓDIGO 30181500	744,51
19	UN	4	18.0069-2	CILINDRO MESTRE - CÓDIGO 80249700	2176,76
20	UN	1	75.0199-2	CONTRA PINO - CÓDIGO JE3079	0,90
21	UN	1	56.0214-67	ANEL.. - KG1055	51,20
22	UN	1	56.0214-68	ANEL.. - KG4190	68,50
23	UN	6	56.0055-32	ARRUELA - JD3120	20,34
24	UN	8	56.0055-33	ARRUELA - JD9104	156,53
25	UN	1	56.0055-34	ARRUELA - DO GARFO JD0424	20,17
26	UN	2	56.0055-35	ARRUELA - ESPECIAL 80890400	33,63
27	UN	2	56.0406-2	ARTICULAÇÃO DA BARRA - CÓDIGO 81694700	936,13
28	UN	1	56.0401-2	BARRA SELETORA - CÓDIGO 80063800	220,95
29	UN	1	56.0401-3	BARRA SELETORA - CÓDIGO 80063900	275,48
30	UN	1	56.0401-4	BARRA SELETORA - CÓDIGO 80064000	262,07
31	UND	1	56.0112-105	BUCHA - CÓDIGO 80632800	256,38
32	UND	2	56.0112-106	BUCHA - CÓDIGO 81325900	1332,33
33	PÇ	2	56.0203-3	CHAPA - DA TRAVA - CÓDIGO 81696000	284,71
34	UN	1	75.0199-3	CONTRA PINO - JE3101	0,94
35	PÇ	2	56.0149-38	COXIM - CÓDIGO 81214800	84,91
36	PÇ	2	56.0149-42	COXIM - DO CAPUZ 685720	15,91
37	PÇ	1	56.0165-1	CUBO - PEÇAS PARA MÁQUINAS E TRATORES - CÓDIGO 80985700	406,37
38	UN	1	18.0881-1	CUPILO - CÓDIGO JE3155	5,47
39	PÇ	1	56.0293-	DISCO - COD 218080	1361,98



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			33		
40	PÇ	1	56.0174-1	EIXO - PEÇAS PARA MÁQUINAS E TRATORES - CÓDIGO 83070700	2401,75
41	UND	1	18.0595-1	EMBREAGEM - CÓDIGO 83063501	5722,10
42	PÇ	1	56.3281-18	ENGRENAGEM CHAVETA - CÓDIGO 583221	1405,83
43	UN	4	18.1276-1	ESFERAS - CÓDIGO 80064100	91,93
44	PÇ	2	56.0295-4	FAROL - CODIGO 80648900	344,80
45	PÇ	1	56.0199-1	FELTRO - CÓDIGO 216320	12,06
46	PÇ	2	56.0199-2	FELTRO - CÓDIGO 820500	20,93
47	UN	1	18.0004-290	FILTRO DE OLEO - CÓDIGO 30606000	123,42
48	UND	2	56.0457-1	GRAXEIRA - GG0019	7,31
49	PÇ	1	56.0187-1	GUIA - PEÇAS PARA MÁQUINAS E TRATORES - CÓDIGO 80063510	207,33
50	PÇ	2	56.0323-5	LUVA. - CÓDIGO 246790	919,05
51	PÇ	1	56.0324-1	MANCAL - CÓDIGO 216400	246,00
52	UND	1	48.1294-3	MANGUEIRA - 83391200	274,43
53	UN	2	56.0057-1	MOLA - PEÇAS PARA MÁQUINAS E TRATORES - CÓDIGO 654230	29,91
54	UN	2	56.0057-2	MOLA - PEÇAS PARA MÁQUINAS E TRATORES - CÓDIGO 70018600	37,13
55	UND	2	48.3549-1	PARAFUSO - 216420	93,37
56	UND	4	48.3549-2	PARAFUSO - 216441	49,87
57	UND	8	48.3549-3	PARAFUSO - 80338200	58,13
58	UN	8	56.0415-3	PARAFUSO ALLEN - CÓDIGO HC9336	53,60
59	PÇ	2	56.0226-79	PINO... - CÓDIGO 80270110	35,57
60	PÇ	1	56.0226-81	PINO... - CÓDIGO 827470	54,67
61	PÇ	4	56.0226-82	PINO... - CÓDIGO JE9111	2,83
62	PÇ	4	56.0226-83	PINO... - CÓDIGO JE9301	65,07
63	UN	2	56.0411-1	FIXADOR DE LUVA - CÓDIGO 651320	228,90



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

64	UN	1	56.0414-2	GUARNIÇÃO - CÓDIGO 80306900	36,17
65	UN	1	56.0414-3	GUARNIÇÃO - CÓDIGO 80671800	32,49
66	PÇ	4	56.0425-1	PINO TEMPERADO - CÓDIGO 80270120	8,87
67	PÇ	2	56.0426-1	PINO ARTICULAÇÃO - CÓDIGO 80047300	220,13
68	PÇ	2	56.0427-1	PINO ARTICULADOR - CÓDIGO 81694800	167,38
69	PÇ	2	56.0428-1	PINO DA ARTICULAÇÃO - CÓDIGO 81695900	3049,50
70	UND	2	56.0424-1	PINO ESTABILIZADOR - CÓDIGO 81712300	160,87
71	UND	1	56.0423-1	PINO TRAVA - CÓDIGO 583260	16,65
72	UND	2	56.0423-2	PINO TRAVA - CÓDIGO 81694400	53,93
73	PÇ	1	56.0271-2	PLATO EMBREAGEM - CÓDIGO 80882400	3877,34
74	UND	2	18.0934-1	PORCA - CÓDIGO JB1106	1,78
75	UN	1	18.0061-8	RADIADOR - CÓDIGO 240920	11505,94
76	UND	6	18.0934-2	PORCA - CÓDIGO JB1108	5,84
77	UN	2	56.0056-87	RETENTOR - CÓDIGO 246860	40,07
78	UN	4	56.0056-88	RETENTOR - CÓDIGO KH1041	144,93
79	UN	1	56.0056-89	RETENTOR - CÓDIGO KH1138	32,71
80	UN	1	56.0056-90	RETENTOR - CÓDIGO KH1191	42,08
81	PÇ	1	18.0089-1	ROLAMENTO - CÓDIGO 3585341,	330,07
82	PÇ	1	18.0089-2	ROLAMENTO - CÓDIGO 81781200	278,14
83	PÇ	1	18.0089-3	ROLAMENTO - CÓDIGO D8NN7580BB	335,31
84	PÇ	2	18.0089-4	ROLAMENTO - CÓDIGO LA1291	236,00
85	PÇ	1	18.0089-5	ROLAMENTO - CÓDIGO LA4216	708,57
86	PÇ	2	18.0089-6	ROLAMENTO - CÓDIGO LA9011	164,85
87	PÇ	4	18.0089-7	ROLAMENTO - CÓDIGO LA9124	329,67
88	PÇ	1	56.0344-2	SEMI EIXO - TRASEIRO	2394,62



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				ESQUERDO - CÓDIGO 83335500	
89	UN	1	18.0522-6	TAMPA - CÓDIGO 188462	128,76
90	UN	1	44.1669-1	TERMINAL - CÓDIGO 80380700	263,27
91	UND	2	56.0420-1	TERMINAL DO ESTALIZADOR - CÓDIGO 81694500	530,33
92	PÇ	1	56.0173-3	TRAVA - CÓDIGO 30070400	12,54
93	UN	1	56.0079-6	VEDADOR - CÓDIGO 83063300	19,92
94	UND	2	56.0419-1	VEDANTE - CÓDIGO 80563400	95,28
95	UN	1	56.0214- 69	ANEL.. - KH4190	10,64

Valor Total Lote 04: R\$ 54.170,90 (Cinquenta e quatro mil cento e setenta reais e noventa centavos).

Lote 05 – Trator Agrícola Massey

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	<u>TOTAL MÉDIO</u>
01	PÇ	2	56.0152-5	MANOPLA - 24383	255,47
02	UN	4	18.0499-5	ANEL.. - CÓDIGO 1860838	119,76
03	UN	3	18.0499- 64	ANEL.. - COD 897597	227,65
04	PÇ	2	56.0304-5	BARRA - CÓDIGO 3408539	3664,33
05	PÇ	1	56.0291- 20	BOMBA - CÓDIGO 3148762	1917,67
06	UN	1	18.0859-4	BOMBA DE ÁGUA - CÓDIGO 70992191	872,17
07	UN	2	56.0385-2	BRAÇO - CÓDIGO 3145819	1310,15
08	UN	8	56.0267- 45	PARAFUSO - DA BARRA DESLIZAMENTO COD 15997331	478,32
09	UND	1	56.0430-1	BRAÇO NIVELADOR ESQUERDO - CÓDIGO 897654	860,27
10	PÇ	1	56.0307-6	CILINDRO - 897594	1547,47
11	PÇ	1	56.0307-7	CILINDRO - DE DIREÇÃO 3148318	1643,83
12	PÇ	2	56.0160-1	COMANDO - DO FREIRO - CÓDIGO 1860963	2353,55



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

13	UND	1	56.0434-1	DISCO 21 ESTRIAS - CÓDIGO 048438	891,48
14	UND	8	56.0435-1	DISCO DE AÇO - CÓDIGO 035670	1058,67
15	UND	8	56.0453-1	DISCO SINTERIZ - CÓDIGO 1860964	1150,67
16	UND	1	56.0437-1	EIXO ACIONADOR - CÓDIGO 897567	1650,43
17	UND	1	56.0438-1	EIXO CURTO - CÓDIGO 1676666	560,58
18	UND	1	56.0439-1	EIXO INFERIOR - CÓDIGO 3147527	673,83
19	UND	4	56.0112- 111	BUCHA - 79106797	866,36
20	UN	1	56.0077- 61	FILTRO - EXTERNO - CÓDIGO 560077	92,68
21	UND	1	56.0440-1	FILTRO HID - CÓDIGO 2730389	40,40
22	UND	1	56.0441-1	FILTRO INT - CÓDIGO 560441	106,63
23	UN	1	56.0077- 97	FILTRO - DE COMBUSTIVEL 1447048	61,36
24	UND	1	18.0596-1	MANGA DE EIXO - CÓDIGO 1481392	1132,18
25	UND	1	18.0596-2	MANGA DE EIXO - CÓDIGO 1481393	1132,18
26	UN	12	56.0267- 48	PARAFUSO - 181328	137,80
27	PÇ	1	56.0226- 84	PINO... - CENTRAL - CÓDIGO 2800731	357,62
28	PÇ	1	56.0271-3	PLATO EMBREAGEM - CÓDIGO 560271	4753,67
29	UND	10	18.0934-6	PORCA - CÓDIGO 195490	231,33
30	UN	2	56.0056- 91	RETENTOR - CÓDIGO 897242	42,25
31	UND	2	56.0450-1	RETENTOR FREIO - CÓDIGO 1860959	158,10
32	PÇ	2	18.0089-8	ROLAMENTO - CÓDIGO 1851800	473,11
33	PÇ	1	18.0089-9	ROLAMENTO - CÓDIGO 487874	420,89
34	PÇ	1	18.0089- 10	ROLAMENTO - CÓDIGO 488952	82,28
35	PÇ	2	18.0089- 11	ROLAMENTO - CÓDIGO 895322	170,80

Valor total lote 05: R\$ 31.495,94 (Trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

noventa e quatro centavos).

*** Valor de referência por item: O valor total ofertado por item não poderá ultrapassar esse valor.**

- Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 08
de Abril de 2.022.

PREGOEIRO (A)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará de equipamentos,
insumos e mão-de-obra para o atendimento do objeto ora licitado no prazo, quantidade e na qualidade
suficientes para o atendimento e consecução do contrato, e que apresentará por ocasião da assinatura
do Contrato, os documentos de propriedade ou instrumentos hábeis, comprovando sua posse ou cessão
em seu nome.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

RG:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).

Pregão Presencial N°. _____/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJn°.

_____ ,
Sediada(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº.9.854/99).

Cidade-UF, _____ de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____
Endereço: _____ **Bairro:** _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
E-mail: _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para Registro de Preços com Reserva de Itens Para EPP/ME para Possível Aquisição de Peças de Motoniveladora Case, Fiat Allis/ New Holland Pá Carregadeira 12B e Retro Escavadeira JCB, a fim de Atender a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

Lote 01

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Marca	Valor Unitário doItem	Valor Total do Item
						R\$	R\$

Valor Global: R\$ _____ (_____).

Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Condições de Pagamento: _____ dias.

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias.

Data base: //2022.

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o Contrato.

RG:

CPF:

Estado civil:

Nacionalidade:

Cargo:

_____ (local) _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DE CNPJ

 Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, sito na Avenida Washington Luiz nº 75, o Município de Itanhaém, devidamente representado e assistido pelo Sr. Secretário de _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominados simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa _____, CNPJ N° _____, com sede (endereço), neste ato representado por (representante), (qualificação), acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 2.268/2005 e 2279/2005 e 2283/2005 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. “O objeto do presente certame é **o Pregão Presencial” de nº 08/2022, destinado ao Registro de Preços com Reserva de Itens Para EPP/ME para Possível Aquisição de Peças de Motoniveladora Case, Fiat Allis/ New Holland Pá Carregadeira 12B e Retro Escavadeira JCB, a fim de Atender a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos. Apresente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. O local de entrega será o constante do pedido de compra emitido pela Prefeitura, e o prazo será de 15 (quinze) dias, salvo disposição diversa constante do pedido de compra. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº **08/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Ata de registro de Preços terá validade após a sua assinatura. A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca __. Preço Unitário __. Preço Total.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Requisitante.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – após a assinatura da presente ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto ou prestação de serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.1.1 – Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais 2.268/05, 2.283/05 e 2.279/05.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Secretario Municipal

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1: _____

Nome:

RG:

2: _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Contratos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Registro de Preços com Reserva de Itens Para EPP/ME para Possível Aquisição de Peças de Motoniveladora Case, Fiat Allis/ New Holland Pá Carregadeira 12B e Retro Escavadeira JCB, a fim de Atender a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itanhaém, de _____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79 RG: 25.187.198-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz nº. 246 - casa 65 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP CEP: 11740-000

E-mail institucional: prefeito@itanhaem.sp.com.br

E-mail pessoal: tcervantes@terra.com.br

Telefone(s): (13) 3421-1618

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.372/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO Registro de Preços com Reserva de Itens Para EPP/ME para Possível Aquisição de Peças de Motoniveladora Case, Fiat Allis/ New Holland Pá Carregadeira 12B e Retro Escavadeira JCB, a fim de Atender a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses

CONTRATADA

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. Nº/ CPF	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
RG. Nº/ CPF	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de Preços com Reserva de Itens Para EPP/ME para Possível Aquisição de Peças de Motoniveladora Case, Fiat Allis/ New Holland Pá Carregadeira 12B e Retro Escavadeira JCB, a fim de Atender a Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itanhaém, de de 2022.

RESPONSÁVEL:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante
Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO
PRESENCIAL N.º ____/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

*1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da
veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei
Complementar n.º 123/2006.*

*2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades
previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.*